

Vigência:

08/02/2024

08/02/2028

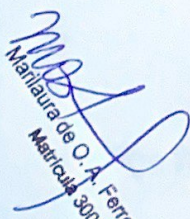
Plano de Trabalho - PRÉDIO PRÓPRIO

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO E EXECUÇÃO DA PARCERIA

- 1 - O presente Plano de Trabalho está vinculado ao cumprimento da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ao Decreto nº 7.843, de 16 de agosto de 2022 que institui os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil e Portaria nº 798, de 16 de agosto de 2022 que institui as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições Educacionais Parcerias que Oprimam Educação Infantil.
- 2 - A Organização da Sociedade Civil deverá abrir conta no Banco de Brasília - BRB, Imediata de Depósitos, específica e exclusiva para a formalização de Termos Aditivos.
- 3 - Este Plano de Trabalho proposto pela Secretaria de Estado de Educação deve ser preenchido na íntegra, obrigatoriamente em Planilha Eletrônica MS EXCEL.
- 4 - A OSC deve preencher todos os espaços sombreados.
- 5 - No item VII - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS na letra "B" - HORÁRIO DE REGÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFESSORES, a coordenação dos professores deve obedecer o descrito na Convenção Coletiva de Trabalho vigente devidamente registrada nos órgãos competentes ou nos Acordos Individuais, anexados a este Plano de Trabalho, desde que estejam em conformidade com a legislação trabalhista.
- 6 - O recurso disponibilizado para o transporte deverá ser utilizado somente com fins pedagógicos e/ou culturais. Os documentos de Seguro e o adequado registro na ANTT devem ser anexados aos atos de contratação.
- 7 - Todas as folhas referentes ao Plano de Trabalho devem ser rubricadas (com campo de rubrica) pelo Dirigente da Instituição ou seu procurador ou autenticadas eletronicamente, quando se tratar de processo eletrônico.
- 8 - Para gastos com combustível e lubrificante automotivo, o veículo deve ser de propriedade da Organização da Sociedade Civil, imperfeitamente, com documentação regularizada em atividades pertinentes ao objeto pactuado. Os dados do veículo devem constar no comprovante de entrega.
- 9 - Para pagamento de faturas de celular, a linha telefônica deverá ser registrada no CNPJ da OSC e utilizada para fins pertinentes ao objeto pactuado.
- 10 - Para toda e qualquer despesa realizada, a OSC deverá realizar 03 (três) pesquisas de preço quando da aquisição de bens e serviços, sendo dispensado a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal dos Fornecedoros. Esta documentação deve ser guardada pela OSC pelo prazo de 10 anos, para eventual comprovação de execução financeira.
- 11 - No item VIII - RECURSOS NECESSÁRIOS AO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS, deve ser indicado o quantitativo de profissionais de contratação obrigatória. Nas linhas disponíveis deve ser indicado quais e quantos são os profissionais de contratação facultativa a serem contratados, de acordo com o previsto nas Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições Educacionais Parcerias que Oprimam Educação Infantil.
- 12 - No item VIII - RECURSOS NECESSÁRIOS AO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS, no caso de contratação de profissional facultativo, encaminhar ofício contendo a função, formação, carga horária e atribuições de cada um. Ressaltando que o mesmo deverá atuar na execução do objeto da Parceria.
- 13 - É permitida a contratação de serviços de pessoa física ou pessoa jurídica, mediante apresentação de contrato, para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações físicas do prédio, ou de outros serviços necessários à realização, adequação e desenvolvimento de projetos pedagógicos, visando a construção e ampliação da instituição.
- 14 - Caso haja prestação de contas na modalidade de execução financeira, ou a qualquer tempo, mediante solicitação da Comissão Gestora, a OSC deverá apresentar para cada guia de recolhimento, contribuição, taxa, imposto ou benefício, listagem de fundadores com a descrição de seus respectivos valores constituintes e demais documentos probatórios das despesas.

Costa em 08/02/2024

INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL AURORA


MBA de O. A. Ferreira
Matrícula 300832-0

PLANO DE TRABALHO - TERMO DE COLABORAÇÃO

I - DADOS CADASTRAIS

PODER PÚBLICO

Nome: Secretaria do Estado de Educação do Distrito Federal

CNPJ: 00.394.676/0001-07

Endereço: Sigeomg ID - SCN - Quadra 09 - Conjunto A - Ed. Verano III - Bloco B

Telefone: 3601-2592

Cidade: Brasília

UF: DF 70.715-900

Representante Legal:

Hélvia Mirian Paranaíba Fraga

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA

Nome:

INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL AURORA

CNPJ: 29.225.469/0001-39

Endereço:

ÁREA ESPECIAL LADO LESTE Nº 14 SETOR CENTRAL

Cidade:

GAMA

UF: DF

CEP:

72.405-135

Telefone:

(61) 3522-3988

E-mail:

ISESOCIAL@GMAIL.COM

Recredenciamento () Em Recredenciamento

Publicação no DODF:

09/07/2022

Validade:

31/12/2026

Número da Conta Corrente:

104086942-3

Banco:

BRB - 070

Agência:

104

Representante Legal:

CARLOS AUGUSTO ALVES DA SILVA

Cargo:

PRESIDENTE

CPF:

[REDACTED]

RG/Orgão Expedidor:

[REDACTED]

Cargo:

[REDACTED]

CPF:

[REDACTED]

Endereço:

[REDACTED]

Cidade:

[REDACTED]

Telefone:

[REDACTED]

Período de mandato da diretoria:

24/05/2020 A 24/05/2024

UNIDADES DE ATENDIMENTO

UNIDADE DE ATENDIMENTO I		CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL COLIBRI - I		GAMA		UF: DF		CNPJ: 29.225.469/0001-39	
Instituição de Educação Infantil:		ÁREA ESPECIAL LADO LESTE Nº 14 SETOR CENTRAL		Cidade:		UF: DF		CEP: 72.405-135	
Telefones:		(61) 3522-3988 (61) 3546-8095		E-mail:		09/07/2022		Validade: 31/12/2026	
<input checked="" type="checkbox"/> Recredenciamento () Em Recredenciamento		Publicação no DODF:		E-mail:		09/07/2022		Validade: 31/12/2026	
INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL AURORA									

II - VIGÊNCIA DA PARCERIA:

Data do Início:

09/02/2024

Data do Fim:

08/02/2028

III - DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

O Instituto Social Educacional Aurora, tem como eixo central o atendimento à Educação Infantil. Nesta unidade, o atendimento será de 2 a 3 anos completos ou a completar, de acordo com a Estratégia de Matrícula da SEEDF vigente. Compreende-se os indicadores de Qualidade da Educação Infantil, para que seja efetiva como uma política de apoio ao desenvolvimento das crianças, é necessário que ela tenha qualidade, por meio de formação e remuneração dos professores e demais profissionais da Educação Infantil, a infraestrutura, espaços, interação com a família e comunidade, currículos, intervenções e práticas pedagógicas. Atendimentos a 288 crianças, preferencialmente da comunidade do Gama, no qual conforme anuário, distribuídas em 11 turmas, em jornada integral de 10 horas diárias, de 7hs 30min às 17h30, de segunda a sexta-feira. Sabendo da demanda por vagas na Educação Infantil e da necessidade de pais e responsáveis de deixarem seus filhos nas escolas para poderem trabalhar tranquilos e em segurança, a comunidade do setor central do Gama com um contingente muito forte também com áreas habitacionais com grande potencialização das pessoas, era bastante carente em relação a vagas de educação Infantil, com a chegada do Col. Ceilbi nessa demanda a procura foi suprida. As aprendizagens e o desenvolvimento das crianças são pautadas nas Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para a Instituição Educacional Parciais que ofertam ED Inf., no Currículo em Movimento/Educação Infantil (RECMEN), no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), além de outras diretrizes nacionais. O atendimento é realizado por meio de práticas pedagógicas intencionalmente planejadas, ancoradas nos princípios basilares do educar e cuidar, do brincar e interagir, considerando a criança como um ser individual.

IV - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Oferta gratuita de Educação Infantil, em parceria com a SEEDF - a crianças de em Píedro Propro, em jornada de tempo integral de 10 (dez) horas diárias, das da segunda à sexta-feira, para atendimento a demanda de ensino no Distrito Federal, a fim de promover o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social

2	4	3	anos de idade,
07:30	às	17:30	horas,

V - POLÍTICA DA SEEDF A QUAL ESTA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO ESTÁ ALINHADA

O Plano Distrital de Educação - PDE, regulamentado pela Lei Distrital nº 5.489/2015, de 14 de julho de 2015, institui como meta 01 para a Educação Infantil a universalização da PDE-Escola (4 e 5 anos) até 2016 e a ampliação progressiva de Creche (0 a 3 anos) até o final do Decênio. Considerando a demanda reprimida existente a SEEDF estabelece parâmetros com as Organizações da Sociedade Civil, por meio do Termo de Colaboração, para atendimento da oferta de Educação Infantil gratuita a crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (creche) e, em caráter excepcional, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração Pública, 4 (quatro) a 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (pré-escola) em tempo integral de 10 horas diárias.

VI - DEFINIÇÃO DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS E PARÂMETROS PARA AFERIR O SEU CUMPRIMENTO E A QUALIDADE**A) Metas**

- 1- Atender gratuitamente o quantitativo de crianças estabelecido nessa Proposta de Plano de Trabalho em jornada de tempo integral de 10 (dez) horas diárias, visando o desenvolvimento integral dos aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social das crianças atendidas.
- 2 - Desenvolver o Projeto Político Pedagógico da instituição educacional em consonância com o Currículo em Movimento do Distrito Federal - Educação Básica, as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil e as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para Instituições Educacionais Parciais que ofertam Educação Infantil.
- 3 - Cumprir integralmente o Calendário Escolar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as Instituições Educacionais Parciais.
- 4- Garantir a participação das famílias a fim de assegurar a sua integração com a comunidade escolar ampliada a troca de experiências no processo de desenvolvimento das crianças, assegurando seus direitos de aprendizagem.
- 5 - Servir 5 (cinco) refeições diárias variadas e adequadas às faixas etárias, compreendendo: café da manhã, lanche matinal, almoço, lanche vespertino e jantar, conforme cardápio elaborado por profissional devidamente habilitado (nutricionista).
- 6 - Utilizar os recursos financeiros repassados em despesas que sejam destinadas ao bom atendimento de qualidade às crianças.

INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL AURORA**B) Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas (Início 4º, Art 22 da Lei nº 13.019/2014)**

Na execução da parceria, a OSC deve seguir os indicadores de Qualidade da Educação Infantil (Distrito Federal, 2019), que é o instrumento para aferição da qualidade dos serviços ofertados.	Metas da Proposta de Plano de Trabalho	Metas dos indicadores de Qualidade da Educação Infantil (Distrito Federal, SEEDF 2019)
	META 1	2. Formação e remuneração dos professores e demais profissionais da Educação Infantil
	META 2	3. Gestão das Instituições de Educação Infantil
	META 3	4. Currículos, intervenções e práticas pedagógicas
	META 4	5. Interação com a família e comunidade
	META 5	6. Intersetorialidade
	META 6	7. Espaços, materiais e mobiliários
		3. Gestão das Instituições de Educação Infantil - Indicador 3.4
		5. Interação com a família e comunidade
		3. Gestão das Instituições de Educação Infantil - Indicador 3.6
		Todas as Metas (exceto as Metas 1 e 6 do documento indicador e o indicador 8.1, no que couber)

C) Resultados Esperados

Os resultados esperados, os indicadores e os parâmetros para aferição de qualidade devem observar o disposto em portaria específica publicada pela Secretaria de Estado de Educação

INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL AURORA

ATENIMENTO		FAIXA ETÁRIA		UNIDADE DE ATENDIMENTO I				
		Nº de crianças	Nº de turmas	Professor 20 horas	Professor 40 horas	Professor 40 horas	Nº Monitor	
Berçário I (Bebês)	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0	
Berçário II (Bebês)	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0	
Maternal I (Crianças bem pequenas)	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	72	3	0	3	3	6	
Maternal II (Crianças bem pequenas)	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	154	7	0	7	7	7	
1º Período (Crianças pequenas)	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0	
2º Período (Crianças pequenas)	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0	
Total		226	10	0	10	10	13	

VII - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

A) Enturmação Proposta

Distribuição do quantitativo de crianças por turma, de acordo com a faixa etária, respeitando a enturmação apresentada nos documentos "Diretrizes Pedagógicas para as Instituições Educacionais Parceiras que oferecem Educação Infantil" e "Estratégia de Matrícula"

ATENIMENTO		FAIXA ETÁRIA		QUADRO DE ENTURMAÇÃO				
		Nº de crianças	Nº de turmas	Professor 20 horas	Professor 40 horas	Professor 40 horas	Nº Monitor	
Berçário I (Bebês)	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0	
Berçário II (Bebês)	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0	
Maternal I (Crianças bem pequenas)	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	72	3	0	3	3	6	
Maternal II (Crianças bem pequenas)	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	154	7	0	7	7	7	
1º Período (Crianças pequenas)	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0	
2º Período (Crianças pequenas)	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0	
Total		226	10	0	10	10	13	

Observação: a proposta de enturmação deve ser atualizada anualmente, conforme demanda da SEOP.

b) HORÁRIO DE REGÊNCIA E COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFESSORES

Regência	Carga horária	Numero de Professores	Carga horária	Numero de Professores	TOTAL
	20h	0	40 h	10	10

Indicar o número de professores por Carga Horária

Horário da Coordenação Pedagógica

20 h		2 Horas de Coordenação		40 h		5 Horas de Coordenação	
Diá:	Horário:	Diá:	Horário:	Diá:	Horário:	Diá:	Horário:
				SEGUNDA-FEIRA	14:00 AS 17:00		
				TERÇA-FEIRA	14:00 AS 17:00		
				QUARTA-FEIRA	14:00 AS 17:00		
				QUINTA-FEIRA	14:00 AS 17:00		
				SEXTA-FEIRA	14:00 AS 17:00		

INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL AURORA

VIII - RECURSOS NECESSÁRIOS AO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS

1- Recursos Humanos:

As despesas com recursos humanos, deverão seguir o disposto no artigo 41 do Decreto nº 37.843/2016.

	Quantidade	Cronograma de Execução
		Início Fim
1.1	1	
1.2	1	
1.3	0	
1.4	10	
1.5	13	
1.6	1	
1.7	1	
1.8	2	
1.9	2	
1.10	3	
1.11	2	
1.12	2	09/02/2024
1.13	2	
1.14	1	
1.15	0	
1.16	0	
1.17	0	
1.18	0	
1.19	0	
1.20	0	
1.21	0	
1.22	0	
Recursos Humanos		
	32,51%	

Encargos Mensais a Prazos

Observações: 1 - Os valores que compõem o "Benefício Mensal" deverão ser demonstrados em documento com memória de cálculo, evidenciados os valores individuais bem como os eventuais descontos e/ou participação financeira do funcionário. A memória de cálculo do(s) benefício(s) e para integrante deste Plano de Trabalho.

Observação: 2 - Caso algum profissional obrigatório seja remunerado com recursos de outra fonte, a OSC deve informar no campo "Justificativa" o quantitativo, justificar o não uso do recurso da parceria, a instituição de origem e as atribuições.

Observações: 3 - Em caso de contratação de profissionais para além dos obrigatórios, de contratação facultativa, pagos com recursos da parceria, a instituição deverá apresentar Ofício contendo a nomenclatura do cargo, formação, carga horária e as atribuições.

* Resolutiva estabelecida pela Resolução nº 022/2020 do Conselho de Educação do Distrito Federal, §3º do Artigo 187

INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL AURORA

2 - Material de Consumo e Didático Pedagógico

	Especificação	Quantidade	Cronograma de Execução	
			Início	Fim
2.1	Generos alimentícios	#	09/02/2024	08/02/2028
2.2	Roupa de cama, mesa e banho			
2.3	Aqueção de gás de cozinha			
2.4	Material de limpeza em geral			
2.5	Material de Expediente			
2.6	Material de segurança/higiene do trabalho			
2.7	Material para reparos/manutenção equipamentos			
2.8	Material p/ reparos/manut. da unid. de atendimento			
2.9	Utensílios para cozinha			
2.10	Combustível e lubrificante automotivo			
2.11	Material Didático Pedagógico			
2.12	Brinquedos Pedagógicos			
2.13	Material de higiene da criança			
2.14	Uniforme das crianças e funcionáries			
2.15	Aquisição de colchonetes			
2.16	Livros, Textos e literatura infantil/juvenil mobilizáveis			

3- Serviços de Terceiros P/J/PF

	Especificação	Quantidade	Cronograma de Execução	
			Início	Fim
3.1	Pagamento Serviços de Terceiros com Pessoa Física e Jurídica e demais despesas conforme Decreto 37.842/2016 - Artigo 40	#	09/02/2024	08/02/2028
3.2	Transporte com fins pedagógicos ou culturais			
3.3	Pagamento de Água/Esgoto			
3.4	Pagamento de Luz			
3.5	Pagamento de Telefonia fixa/internet/celular			
3.6	Serviços de Contabilidade			
3.7	Lei da Aposentação			
3.8	Agência de Segurança Patrimonial / Vigilância			
3.9	Auditoria			
3.10	Assessoria Jurídica			
3.11	Plano Odontológico e Seguro de Vida e/ou Benefícios CCT			

IX - VALOR DE REPASSE

PERÍODO DO REPASSE	Atendimento	Nº de Crianças Atendidas	Per Capita Mês	QUANTIDADE DE MESES DESDE TERMO:			Repasse Total
				Valor Mensal	Valor Anual	Repassado	
09/02/2024	Criacha	226	R\$396,81	R\$ 225.279,06	R\$ 2.703.348,72	R\$ 10.813.394,88	
	Pré-escola	0	R\$396,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Total	226	-	R\$ 225.279,06	R\$ 2.703.348,72	R\$ 10.813.394,88	

Observação: Esta quadro deverá ser preenchido levando-se em conta o número de crianças informado no Quadro de Entregas, Ressalte-se que o número de crianças atendidas poderá sofrer alterações no decorrer da parceria, em função da demanda da SEEDF. Adicional, a responsabilidade da OSC a comunicação de vagas ociosas junto a SEEDF. Este Plano de Trabalho será atualizado, por meio de Termos Aditivos, conforme a necessidade.

INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL AURORA

X - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

A) Enturmação Proposta
 Distribuição do quantitativo de crianças por turma, de acordo com a faixa etária, respeitando a enurmação apresentada nos documentos "Diretrizes Pedagógicas para as Instituições Educacionais
 Párcenas que ofertam Educação Infantil" e "Estratégia de Matrícula vigente".

XI - EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA -

1 - RECURSOS HUMANOS

09/02/2024

09/02/2029

QUANTIDADE	CÓDIGO	Função	Salário Individual	Por Função	Encargos Sociais e Trabalhistas	Total Mês	Total Anual	Total do Período
1	1.1	Diretor(a) Pedagógico(a)	R\$ 4.747,50	R\$ 4.747,50	R\$ 1.486,92	R\$ 6.234,42	R\$ 74.813,00	R\$ 299.252,02
1	1.2	Coord. Pedagógico(a)	R\$ 3.903,50	R\$ 3.903,50	R\$ 1.222,58	R\$ 5.126,08	R\$ 61.512,91	R\$ 246.051,06
0	1.3	Professor (a) 20 h	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	1.4	Professor (a) 40 h	R\$ 3.473,40	R\$ 34.734,00	R\$ 10.878,69	R\$ 45.612,69	R\$ 547.352,27	R\$ 2.189.409,06
13	1.5	Monitor (a)	R\$ 1.693,50	R\$ 20.945,50	R\$ 6.638,81	R\$ 27.484,31	R\$ 329.811,73	R\$ 1.319.246,97
1	1.6	Secretaria(a) Escolar**	R\$ 1.698,00	R\$ 1.698,00	R\$ 630,69	R\$ 2.328,68	R\$ 27.920,78	R\$ 111.680,72
1	1.7	Nutricionista 30 h	R\$ 2.215,50	R\$ 2.215,50	R\$ 773,09	R\$ 2.988,59	R\$ 35.872,74	R\$ 143.480,94
0	1.8	Nutricionista 40 h	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	1.9	Porteiro (a)	R\$ 1.603,60	R\$ 3.207,20	R\$ 1.114,50	R\$ 4.321,70	R\$ 51.860,34	R\$ 207.441,39
2	1.10	Cozinheiro (a)	R\$ 1.635,25	R\$ 3.270,50	R\$ 1.134,32	R\$ 4.404,82	R\$ 52.857,85	R\$ 211.431,39
3	1.11	Serv. Ger. Conserç/Limp	R\$ 1.480,00	R\$ 4.440,00	R\$ 1.500,61	R\$ 5.940,61	R\$ 71.287,30	R\$ 285.149,18
2	1.12	Agente Patrimonial/Noturno	R\$ 1.928,07	R\$ 3.856,14	R\$ 1.317,74	R\$ 5.173,88	R\$ 62.086,60	R\$ 248.346,39
2	1.13	Monitor (a) Volante	R\$ 1.603,50	R\$ 3.207,00	R\$ 1.114,43	R\$ 4.321,43	R\$ 51.857,19	R\$ 207.428,76
1	1.14	Auxiliar de Cozinha	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00	R\$ 573,54	R\$ 2.053,54	R\$ 24.642,43	R\$ 99.559,73
0	1.15	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 3.840,00
0	1.16	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.17	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.18	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.19	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.20	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.21	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.22	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Encargos, Benefícios Mensais e Provisões			R\$ 27.361,92	R\$ 87.594,84	R\$ 28.474,70	R\$ 116.069,54	R\$ 1.392.834,53	R\$ 5.571.338,11

SUBTOTAL Recursos Humanos:
 Observação: ** - Os valores que compõem o "Benefício Mensal" deverão ser demonstrados em documento com memória de cálculo, evidenciando os valores individuais bem como os eventuais descontos e/ou participações financeiras do funcionário. A memória de cálculo deve ser anexada ao plano de trabalho.
 Observação: 2 - Em caso de contratação de profissional facultativo a Instituição deverá apresentar Ofício contendo a nomenclatura do cargo, formação, carga horária e as atribuições.
 Observação: 3 - Ressalva estabelecida pela Resolução nº 027/2020 do Conselho de Educação do Distrito Federal, §3º do Artigo 187.

Tabela de Encargos Sociais e Trabalhistas		Relação de Contribuições do Funcionário sem oneração na Folha de Pagamento	
Encargos	%	Item	Descrição
INSS - Patronal	0,00%	01	Salário Família**
FGTS - RESCISÓRIO	8,99%	02	IRRF na Folha***
Projecção Anualidade	3,20%	03	INSS Laboral****
Projecção de Resgate	1,00%	04	Contribuição Vale Transporte
13º Salário	8,33%	05	Salário Maternidade
13º Férias	2,79%	06	Adicional Noturno*****
Vale Transporte	0,00%		
TOTAL	32,51%		

Observação: Estas despesas são empregadas a Projecção de Vale Transporte que são destinadas a Memória de Cálculo emitida de valores a não empenhadas. Estas despesas com transporte com concessão mediante a Lei nº 8.213 de 1991 Artigos 71, 71-A, caput e § 1º e 72, §§ 1º e 3º.
 Observação: Este valor do salário bruto, bem como seu pagamento são relativos de acordo com o dia da data do mês, data da do local de trabalho e possíveis aumentos de salários de âmbito. Simão salaria sua variável e eventual pois faz parte de estratégia de responsabilização da OSC.
 INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL AURORA



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

Função	Salário Inicial/Bruto	INSS - Patronal	IRF	Fórmula	Fórmula - Rescisão	Projeto Analiso	Projeto de Resgate	13º Salário	13ª Férias	Valor Transporte	Total por Função
Diretor(a) Pedagógico(a)	R\$ 4.747,20	R\$ 0,00	R\$ 53,17	R\$ 42,00	R\$ 151,92	R\$ 47,48	R\$ 234,46	R\$ 295,47	R\$ 191,98	R\$ 0,00	R\$ 1.466,92
Coord. Pedagógico(a)	R\$ 3.803,50	R\$ 0,00	R\$ 43,72	R\$ 347,00	R\$ 234,91	R\$ 30,04	R\$ 234,31	R\$ 325,16	R\$ 198,52	R\$ 0,00	R\$ 1.222,28
Professor(a) 20 h	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Professor(a) 40 h	R\$ 3.473,40	R\$ 0,00	R\$ 399,82	R\$ 2.087,25	R\$ 1.111,49	R\$ 347,34	R\$ 2.084,84	R\$ 2.893,34	R\$ 965,61	R\$ 0,00	R\$ 10.878,69
Monitor (a)	R\$ 1.803,50	R\$ 0,00	R\$ 233,47	R\$ 1.853,16	R\$ 54,02	R\$ 208,46	R\$ 1.250,73	R\$ 1.735,43	R\$ 570,50	R\$ 118,00	R\$ 6.538,81
Supervisor(a) Auxiliar	R\$ 1.688,00	R\$ 0,00	R\$ 16,91	R\$ 150,06	R\$ 54,02	R\$ 16,88	R\$ 101,28	R\$ 146,61	R\$ 46,93	R\$ 116,00	R\$ 638,58
Nutricionista 20 h	R\$ 2.215,50	R\$ 0,00	R\$ 24,81	R\$ 184,86	R\$ 70,90	R\$ 22,16	R\$ 132,93	R\$ 144,56	R\$ 61,69	R\$ 80,00	R\$ 773,29
Nutricionista 40 h	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Porteiro (a)	R\$ 1.603,00	R\$ 0,00	R\$ 34,92	R\$ 285,12	R\$ 102,63	R\$ 32,07	R\$ 192,43	R\$ 287,16	R\$ 89,18	R\$ 116,00	R\$ 1.154,50
Cachorro (a)	R\$ 1.635,25	R\$ 0,00	R\$ 36,43	R\$ 290,75	R\$ 104,65	R\$ 32,71	R\$ 198,23	R\$ 272,42	R\$ 90,92	R\$ 116,00	R\$ 1.154,52
Dir. Ger. Com.Limp	R\$ 1.400,00	R\$ 0,00	R\$ 49,73	R\$ 394,72	R\$ 142,98	R\$ 44,40	R\$ 256,40	R\$ 368,85	R\$ 123,43	R\$ 116,00	R\$ 1.500,81
Agente Patrimonial Indorne	R\$ 1.928,07	R\$ 0,00	R\$ 43,19	R\$ 342,89	R\$ 123,40	R\$ 38,58	R\$ 231,37	R\$ 312,22	R\$ 107,20	R\$ 116,00	R\$ 1.377,74
Monitor (a) Volante	R\$ 1.603,50	R\$ 0,00	R\$ 35,92	R\$ 285,10	R\$ 102,62	R\$ 32,07	R\$ 192,42	R\$ 287,14	R\$ 89,15	R\$ 116,00	R\$ 1.154,43
Auxiliar de Cozinha	R\$ 1.440,00	R\$ 0,00	R\$ 16,28	R\$ 131,57	R\$ 47,28	R\$ 14,80	R\$ 98,80	R\$ 123,28	R\$ 41,14	R\$ 116,00	R\$ 573,54
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 27.241,82	R\$ 0,00	R\$ 997,08	R\$ 7.787,18	R\$ 2.502,03	R\$ 873,93	R\$ 5.335,89	R\$ 7.296,61	R\$ 2.432,14	R\$ 1.460,00	R\$ 28.474,70

Observação 1 - O valor transporte tem peculiaridades tais como: compartilhado do funcionário de até 5% sobre o salário bruto; pagamento somente sobre os dias letivos; distância do local de trabalho que pode variar durante o período de trabalho na Entidade e valor da passagem, gerando emendamentos algumas vezes.

Observação 2 - Com relação ao resgate está a uma Proposta que poderá ser aplicada ou não na sua integralidade dependendo da negociação entre a CCE e os funcionários bem como levando em conta a validade.

Reserva de contingência para Rescisão nº 02/2020 do Conselho de Educação do Distrito Federal, §3º do Artigo 187.

2 - MATERIAL DE CONSUMO E DIDÁTICO PEDAGÓGICO

Especificação		VALOR MENSAL	A EXECUTAR	VALOR DO PERÍODO
2.1	Canetas alimentares			
2.2	Recusa de cama, mesa e banho			
2.3	Aquisição de gás de cozinha			
2.4	Material de limpeza em geral			
2.5	Material de Expediente			
2.6	Material de segurança/higiene do trabalho			
2.7	Material para reparo/manutenção equipamentos	R\$ 56.409,52	R\$ 676.914,19	R\$ 2.707.656,77
2.8	Material IV, recondicionam. da unit. de arrefrimento			
2.9	Itens para cozinha			
2.10	Combustível e lubrificante automotivo			
2.11	Material Didático Pedagógico			
2.12	Material de higiene pessoal			
2.13	Material de limpeza			
2.14	Uniforme das crianças e funcionários			
2.15	Aquisição de colchonetes			
2.16	Livros, Técnico Ilustração infantil/educação infantil			
Total Material de Consumo		R\$ 56.409,52	R\$ 676.914,19	R\$ 2.707.656,77

3 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Especificação		VALOR MENSAL	A EXECUTAR	VALOR DO PERÍODO
3.1	Pagamento Serviços de Terceiros com Pessoa Física e Jurídica e demais empresas conforme Decreto 97.844/2018 - Artigo 4º			
3.2	Transporte com fins pedagógicas e/ou culturais			
3.3	Pagamento de Água/Esgoto			
3.4	Pagamento de Luz			
3.5	Pagamento de Telefone fixo/democrático	R\$ 52.800,00	R\$ 633.600,00	R\$ 2.534.400,00
3.6	Serviços de Contribuição			
3.7	Serviços de aprendizagem			
3.8	Assistência de segurança f.almosna/TVigia			
3.9	Assistência			
3.10	Pessoa Jurídica			
3.11	Pessoa Jurídica e Seguro de Vida e/ou Benefícios CCT			
Total de Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Jurídica		R\$ 52.800,00	R\$ 633.600,00	R\$ 2.534.400,00
Total Geral Período		R\$ 229.279,06	R\$ 2.703.348,72	R\$ 10.813.394,88

INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL AURORA

XII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

				2024					
	fevereiro/2024		março/2024		abril/2024		maio/2024		junho/2024
	R\$ 225.279,06		R\$ 225.279,06		R\$ 225.279,06		R\$ 225.279,06		R\$ 225.279,06
	Julho/2024		agosto/2024		setembro/2024		outubro/2024		novembro/2024
	R\$ 225.279,06		R\$ 225.279,06		R\$ 225.279,06		R\$ 225.279,06		R\$ 225.279,06
				2025					
	Janerio/2025		fevereiro/2025		março/2025		abril/2025		maio/2025
	R\$ 225.279,06		R\$ 225.279,06		R\$ 225.279,06		R\$ 225.279,06		R\$ 225.279,06
	Julho/2025		agosto/2025		setembro/2025		outubro/2025		novembro/2025
	R\$ 225.279,06		R\$ 225.279,06		R\$ 225.279,06		R\$ 225.279,06		R\$ 225.279,06
				2026					
	Janerio/2026		fevereiro/2026		março/2026		abril/2026		maio/2026
	R\$ 225.279,06		R\$ 225.279,06		R\$ 225.279,06		R\$ 225.279,06		R\$ 225.279,06
	Julho/2026		agosto/2026		setembro/2026		outubro/2026		novembro/2026
	R\$ 225.279,06		R\$ 225.279,06		R\$ 225.279,06		R\$ 225.279,06		R\$ 225.279,06
				2027					
	Janerio/2027		fevereiro/2027		março/2027		abril/2027		maio/2027
	R\$ 225.279,06		R\$ 225.279,06		R\$ 225.279,06		R\$ 225.279,06		R\$ 225.279,06
	Julho/2027		agosto/2027		setembro/2027		outubro/2027		novembro/2027
	R\$ 225.279,06		R\$ 225.279,06		R\$ 225.279,06		R\$ 225.279,06		R\$ 225.279,06
				2028					
	Janerio/2028								
	R\$ 225.279,06								

INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL AURORA

XIII - JUSTIFICATIVA

"-Com relação aos índices apresentados no item de despesas de material de consumo e didáticos pedagógicos, no qual a Secretaria de Educação considera como ideal o percentual de 25%, estamos apresentando um índice de acordo com o recomendado e nos comprometemos a garantir a execução do Orçamento com qualidades e eficiência adequada ao número de atendidos.

2 - Como fonte de renda complementar, temos a parceria com o programa da Mesa Brasil e CEASA, que é um complemento alimentar de suma importância."


XIV - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da Instituição Educacional Preciosa, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que não existe qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do Distrito Federal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, que impeça o estabelecimento do Termo de Colaboração proposto, na forma deste Plano de Trabalho.

E que a referida Instituição Preciosa compromete-se a complementar a aplicação de recursos financeiros com recursos próprios ou adquiridos de outras parcerias afeto às despesas, a fim de suprir as aquisições de Material de Consumo e Didático-Pedagógico e contratações de Serviços de Terceiros, para garantir o atendimento à criança da Educação Infantil, conforme disposto nas Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil, nas Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para Instituições Educacionais Parciais que ofertam Educação Infantil e nos Indicadores de Qualidade de Educação Infantil do DF.

Pede deferimento.

Brasília - DF, de de

 RAISOMENTE
Assinatura/Cargo

XV - APROVAÇÃO DO PODER PÚBLICO

APROVADO

Brasília - DF, de de

Representante do Poder Público

INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL AURORA